

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021

No dia 9 do mês de Dezembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 20/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17821	DENTAL PREMIUM LTDA	39, 42, 72
12661	ISAMED - MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI	1, 7, 8, 20, 21, 33, 35, 37, 38, 40, 43, 46, 62, 66, 69, 70, 71, 90, 95, 96, 97
7240	LA DALLA PORTA JUNIOR	6, 25, 57
16858	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	50, 67, 79
14989	METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	88, 89
7263	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	19, 23, 44, 49, 63, 99
15608	OLIMED MATERIAL HOSPITAAR LTDA	
15059	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	82, 83, 84
8913	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26, 53, 54, 55, 85
12537	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MED. E ODONT. EIRELI	5, 14, 15, 22, 24, 45, 47, 73, 74, 75
9465	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA	93
17822	SALVI LOPES E CIA LTDA	3, 4, 16, 17, 34, 61
9480	TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA	9, 10, 11, 12, 13, 27, 30, 32, 36, 91, 92

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45		-
ISAMED - MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07		-
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56		-
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74		-
METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22		-
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	05.021.932/0001-34		-
OLIMED MATERIAL HOSPITAAR LTDA	03.033.589/0001-12		-
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	79.278.776/0001-28		-
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40		-
PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MED. E ODONT. EIRELI	05.077.346/0001-01		-
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA	81.706.251/0001-98		-
SALVI LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34		-
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA	06.555.143/0001-46		-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO- ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, EMBALADOS EM BLISTERS COM 10 TUBETES CADA, COM 50 UNIDADES	CX	DFL	5,000	128,9400	644,70
25	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DE DIGLICONATO FRASCO DE 1000ML, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LT	VIC PHARMA	120,000	30,3700	3.644,40
57	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO 2M X 90M, COR BRANCA, PACOTES COM 10 UNIDADES, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICO E ATÓXICO	PCT	FORTCLEAN	400,000	14,2800	5.712,00

Fornecedor: 7263 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BOLSA TERMICA GEL	UN	MAQUIRA	10,000	14,0000	140,00
23	CARBONO DENTAL: PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE CARBONO COM 280 FOLHAS DUPLA FACE (VERMELHO/PRETO), FINAS, COM ESPESSURA DE 0,02 MILIMETROS E 10CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA.	UN	ACCUFILM	10,000	329,9000	3.299,00
44	EXTIRPA-NERVOS COR BRANCA ACONDICIONADOS EM ENVELOPE COM 10 UNDADES	UN	MK LIFE	40,000	26,5000	1.060,00
49	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%, SODA CLORADA, DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INCADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, 1000ML	LT	RIOQUIMICA	50,000	8,4300	421,50
63	PEDRA DE AFIAR: PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR CURETAS, EMBALADA UNITARIAMENTE	UN	JON	10,000	29,0000	290,00
99	VERNIZ COM FLUOR: VERNIZ FLUORETANO, COM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, CONTENDO 1 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ FLUORETANO DE 1 FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE	FR	SSW	30,000	33,5000	1.005,00

Fornecedor: 8913 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	COLETOR DE URINA SEM PÁ - 80ML PCT C/ 100	PCT	CRAL	50,000	38,0000	1.900,00
53	LAMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	STERILANCE	30,000	28,9300	867,90
54	LAMINA DE BISTURI Nº12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	STERILANCE	30,000	29,5000	885,00
55	LAMINA DE BISTURI Nº23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	STERILANCE	30,000	29,0000	870,00
85	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALONETE Nº 22	UN	WELL LEAD	200,000	3,2600	652,00

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	SUSPENSÃO OTOLOGICA CONTENDO SULFATO DE POLIMIXINA B (10.0000UI) SULFATO DE NEOMICINA (5MG) E GIDROCORTISONA (10MG) POR ML, ALCONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 10ML	FRA	Farmoquímica	20,000	10,3600	207,20

Fornecedor: 9480 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ATADURA DE CREPOM TIPO 2 MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,8M EM REPOLSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 18 GRAMAS POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, TRAMAS TIPO CROCHE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTES COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 10.589, 14.055 E 14.056.	PCT	BIOTEXTIL	1.500,000	19,0000	28.500,00

**Fornecedor: 9480 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ATADURA DE CREPOM TIPO 2 MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOLSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 30 GRAMAS POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA. FIOS DE ALTA TORÇÃO, TRAMAS TIPO CROCHE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTES COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 10.589, 14.055 E 14.056.	PCT	BIOTEXTIL	900,000	25,0000	22.500,00
11	ATADURA DE CREPOM TIPO 2 MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOLSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 36 GRAMAS POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA. FIOS DE ALTA TORÇÃO, TRAMAS TIPO CROCHE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTES COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 10.589, 14.055 E 14.056.	PCT	BIOTEXTIL	900,000	22,3000	20.070,00
12	ATADURA DE CREPOM TIPO 2 MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M DE REPOLSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA. FIOS DE ALTA TORÇÃO, TRAMAS TIPO CROCHE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTES COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 10.589, 14.055 E 14.056.	PCT	BIOTEXTIL	900,000	39,8000	35.820,00
13	ATADURA DE CREPOM TIPO 2 MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOLSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 60 GRAMAS POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM MINIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA. FIOS DE ALTA TORÇÃO, TRAMAS TIPO CROCHE, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTES COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 10.589, 14.055 E 14.056.	PCT	BIOTEXTIL	900,000	42,8000	38.520,00
27	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) PACOTE COM 50 UNIDADES. GAZE TAMANHO 45CMX50CM COM 35G, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS FIXAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR O DESFIAMENTO ENTRE AS MESMAS, NAO ESTERIL ALTAMENTE ABSORVENTE, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA, COM FIO RADIOPACO. ATENDER NA INTEGRA A NBR 13.843.	PCT	BIOTEXTIL	50,000	130,0000	6.500,00
30	EQUIPO 2 VIAS POLIFLIX MULTIVIAS COM CLAMP CONFECCIONADO EM CORES DISTINTAS, COM A FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO, CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA ( EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP,CATETER,AGULHA).	UN	TKL	2.000,000	1,8000	3.600,00

Fornecedor: 9480 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	EQUIPO TIPO MACROGOTAS ESTERIL USO UNICO.BIOCOMPATIVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTAVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 9ML, LIBERANDO 20 MACROGOTAS, FILTRO DE 15 MICRAS PAR SOLUÇÃO FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATOXIDO E APIROGENICO, FLEXIVEL COM PINÇA ROLETE ( REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DA SOLUÇÃO ENTRE 0 E O MAXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSARIO) E PINÇA CLAMP. PONTO DE INFUÇÃO LATERAM ( EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32. CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA RETIRADA DO AR DO SISTEMA SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTERNO O MINIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO. PERMITINDO ABERTURA EM PETALA, ASSEPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR O REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM PORTARIA 502/11 INMETRO.	UN	TKL EMA 01A	5.000,000	4,1000	20.500,00
36	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRILICA IMPERMIABILIZANTE. NELE É APLICADA NESSA MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E RESINA, ISENTO DE BORRACHA NATURAL. FACIL DE RASGAR E DE EXELENTE FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COM A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS SONDAS, DRENOS, CATETERES, ESPARADRAPO HOSPITALAR LARGURA 10 CM VERSOR COMPRIMENTO 4,5M.	UN	MISSNER	1.000,000	11,0100	11.010,00
91	SUGADOR DESCARTAVEL FEITO EM PVC TRANSPARENTE ATOXICO EFIO ACOBREADO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO 15CM. INDICADO PARA SUÇÃO DE LIQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTO ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	UN	SSPLUS	40,000	6,5100	260,40
92	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, ATOXICO, COLORIDO PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	SSPLUS	200,000	7,9000	1.580,00

Fornecedor: 12537 - PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MED. E ODONT. EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALAVANCA RETA N°2 INDICADA PARA AUXILIAR EM EXTRAÇÃO DENTARIA N°2, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	COOPERFLE	15,000	25,0000	375,00
14	BACIA DE ALUMINIU N°50 SIMPLES 12,5LT GRANDE E REFORÇADA	UN	IKINCI	5,000	45,3700	226,85
15	BICARBONATO DE SODIO PÓ ULTRAFINO, PARA USO ODONTOLOGICO CAIXA COM 15 ENVELOPES COM 40G	CX	MAQURIA	30,000	35,0000	1.050,00
22	CABO DE ESPELHO	UN	COOPERFLE	60,000	4,0000	240,00
24	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ADULTO COM 2 FUIROS INDICADA PARA COLOCAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, REVELADAS, TAMANHO 12X8CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	AAF	30,000	9,2000	276,00
45	FITA ADESIVA SELADORA DE BANCADA, ROLO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO, 1,5CM DE LARGURA, 0,08MM DE ESPESSURA, USADA ATÉ 260°C.	UN	STERMAX	20,000	140,0000	2.800,00
47	GUARDANAPOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X32 FOLHA DUPLA COM 50 UNIDADES.	PCT	FACE A FACE	100,000	6,8000	680,00
73	RESINA MICRO HIBRIDA COM COMPOSIÇÃ DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA COM 60% DE CARGA INORGANICA NO MINIMO, SENDO 0,01 A 3,5 MICROMEROS, PARA USO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR B2	UN	KULZER	30,000	47,4000	1.422,00
74	RESINA MICRO HIBRIDA COM COMPOSIÇÃ DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA COM 60% DE CARGA INORGANICA NO MINIMO, SENDO 0,01 A 3,5 MICROMEROS, PARA USO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3,5	UN	3M	30,000	47,4000	1.422,00
75	RESISTÊNCIA PARA SELADORA MANUAL 40CM	UN	STERMAX	30,000	45,4700	1.364,10

Fornecedor: 12661 - ISAMED - MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL DESENVOLVIDA PARA REEMBASAMENTOS, CONSERTOS E ADIÇÕES DE PROTESES E PPR, CONFEÇÃO DE PROTESES IMEDIATAS PROVISORIAS, DE MOLDEIRAS INDIVIDUAIS E BASES DE PROVA, DE APARELHOS ORTODONTICO, DE PLACAS INTEROCCLUSAIS E DE GUIAS CIRURGICOS. PRODUTO UTILIZADO PARA REPAROS AUTOMOTIVOS APRESENTAÇÃO- POTE DE 78G NA COR ROSA FRASCO COM 60ML DE LIQUIDO.	CX	CLÁSSICO	10,000	41,1500	411,50
7	APLICADORES DE HIDROXIDO DE CALCIO UTILIZADO PARA APLICAR HIDROXIDO DE CALCIO LINHA LITE: NÃO POSSUEM SERRILHADOS. AÇO INOXIDAVEL AUTOLAVAVEL	UN	TRINKS	20,000	9,0000	180,00
8	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL INFANTIL INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO ABSOLUTO NO DENTE A SER RESTAURADO. UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 137°C TAMANHO INFANTIL.	UN	MAQUIRA	10,000	10,4000	104,00
20	CABO DE BISTURI Nº3 EM AÇO INOX	UNID	GOLGRAN	20,000	8,7000	174,00
21	CABO DE BISTURI Nº4	UN	GOLGRAN	30,000	8,7000	261,00
33	ESCAVADOR DE DENTINA Nº14 EM AÇO INOX	UN	TRINKS	30,000	9,0000	270,00
35	ESCOVA ROBSON: ESCOVA ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL DE COR BRANCA EM FORMA DE CONE	UN	PREVEN	200,000	1,4000	280,00
37	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº2. EM AÇO INOX.	UN	TRINKS	20,000	10,9000	218,00
38	ESPATULA PARA RESINA EM TITANIO Nº4 MATERIAL EM AÇO INOX	UN	TRINKS	20,000	41,5000	830,00
40	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO	UN	MAQUIRA	10,000	2,5000	25,00
43	EXTIRPA-NERVOS COR AZUL ACONDICIONADOS EM ENVELOPE COM 10 UNIDADES	UN	QUIMIDROL	40,000	27,0000	1.080,00
46	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	TUBO	IODONTOSUI	60,000	3,9000	234,00
62	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS ODONTOLÓGICAS, PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MOTORES E INSTRUMENTOS KAVO, ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. ATOXICO. NÃO CONTEM FLUOR CARBO. FACIL APLICAÇÃO. A LUBRIFICAÇÃO DE SEUS INSTRUMENTOS DEVE SER REALIZADA ANTES DE CADA CICLO DE UM NOVO TRABALHO.	UN	IODONTOSUI	16,000	15,7200	251,52
66	PRENDEDOR DE BABADOR DE JACARE CORRENTE UTILIZADO PARA PRENDER BABADORES E GUARDANAPOS NO PACIENTE PRENDEDOR CORRENTE COM ELAS TRANÇADOS, MEDINDO 45CM DE METAL	UN	MAQUIRA	20,000	5,6000	112,00
69	RESINA FLOW - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA, DE MEDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE FOSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPARO EM TUNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM E FRAGMENTOS DENTARIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESOES CERVICAIS NÃO CRIOSAS. COR A2	UN	MAQUIRA	50,000	10,9500	547,50
70	RESINA FLOW - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA, DE MEDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE FOSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPARO EM TUNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM E FRAGMENTOS DENTARIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESOES CERVICAIS NÃO CRIOSAS. COR A3	UNID	MAQUIRA	50,000	10,9500	547,50
71	RESINA FLOW - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA, DE MEDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE FOSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPARO EM TUNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM E FRAGMENTOS DENTARIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESOES CERVICAIS NÃO CRIOSAS. COR A1	UN	MAQUIRA	50,000	10,9500	547,50
90	SUGADOR CIRURGICO, TUBO PRINCIPAL: PVC, PONTEIRA: POLIPROPILENO E PIGMENTO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	MAQUIRA	50,000	39,5000	1.975,00

**Fornecedor: 12661 - ISAMED - MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁX. E MÍN. C/ SENSOR DE TEMP. INT/EXT. TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA. PRÓPRIO PARA MEDIÇÕES DE TEMPERATURAS EXTERNAS E INTERNAS. FUNÇÃO MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DOS VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS. COM INTERRUPTOR DESLIZANTE PARA SELECIONAR A TEMPERATURA EM °C OU °F COM DESIGN MODERNO E QUE PERMITE FÁCIL LEITURA ATRAVÉS DE DOIS AMPLOS DISPLAYS. SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS.	UN	J.PROLAB	25,000	76,8000	1.920,00
96	TESTE DE GRAVIDEZ HCG CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	EBRAM	2.200,000	63,8000	140.360,00
97	TRICRESOL FORMALINA FORMALDEÍDO, O-CRESOL, ÁLCOOL ETÍLICO 96° E ÁGUA PURIFICADA. ESTA SOLUÇÃO É CONSTITUÍDA POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FÓRMOL, SENDO UM FIXADOR TECIDUAL DE PRONUNCIADA EFICÁCIA E UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO, POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. EXERCE EFEITO TANTO PELO CONTATO DIRETO QUANTO À DISTÂNCIA PELA LIBERAÇÃO DE VAPORES ATIVOS. É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. ESTE MEDICAMENTO PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL, DANDO CONDIÇÕES PARA REPARAR AS LESÕES PERIAPICAIS. EMBALAGEM COM 10ML	UN	MAQUIRA	10,000	5,1500	51,50

**Fornecedor: 14989 - METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	Equipler/EQU	50,000	6,5000	325,00
89	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML SISTEMA FECHADO	FR	Equipler/EQU	50,000	6,5000	325,00

**Fornecedor: 15059 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALONETE Nº 14	UN	GLOMED	200,000	3,3100	662,00
83	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALONETE Nº 16	UN	GLOMED	200,000	3,3000	660,00
84	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALONETE Nº 18	UN	GLOMED	200,000	3,3000	660,00

**Fornecedor: 16858 - MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	INDICADOR BIOLÓGICO, ALTURA 1,50 CM APROXIMADAMENTE, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	MAXXIMED	200,000	166,0500	33.210,00
67	REPELENTE, FRASCO PLÁSTICO DE 120 ML/110G COM VÁLVULA SPRAY, SACHETS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO POSSUI INGREDIENTES PERIGOSOS A PELE E A SAÚDE - PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, - PRODUTO DE BOA ESPALHABILIDADE, - TOQUE NÃO GORDUROSO, - COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ASPECTO DE AÇÃO, - VALIDADE 1 ANO APÓS DATA DE FABRICAÇÃO	UN	NUTRIEX / NL	300,000	10,9500	3.285,00
79	SERINGA 05 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA	CX	SR / SALDAN	20.000,000	0,2000	4.000,00

**Fornecedor: 17821 - DENTAL PREMIUM LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	ESPATULA PARA RESINA EM TITANIO Nº5 MATERIAL EM AÇO INOX	UN	COOPERFLE	20,000	54,9500	1.099,00
42	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX C/ 10 UNID.	CX	MAQUIRA	30,000	40,5000	1.215,00
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. RADIOPACA. TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR XWB = BODY = CORPO.	UN	3M	30,000	199,9500	5.998,50

Fornecedor: 17822 - SALVI LOPES E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA PARA ACUMPUTURA 0,25X75MM COM 1000 UNIDADES	CX	UNIQMED	5,000	220,3300	1.101,65
4	AGULHA PARA ACUMPUTURA SPRING C 0,25X40MM COM 1000 UNIDADES	CX	UNIQMED	5,000	169,9500	849,75
16	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO 10X7,5CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	AAF	20,000	4,7000	94,00
17	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO 15X7,5CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	AAF	20,000	6,2500	125,00
34	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, INDICADA NA LIMPEZA DE BROCA. ESCOVA COM CERDAS DE LATAO	UN	IODONTOSUL	30,000	9,1100	273,30
61	MATRIZ 0.7: MATRIZ DE AÇO INOX PARA USO ODONTOLOGICO, PARA RESTAURAÇÃO, COM 5MM DE LARGURA, EMBALAGEM EM ROLO COM 1 METRO	UN	IODONTOSUL	100,000	2,1000	210,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
    - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 9 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

#### Empresas Participantes:

DENTAL PREMIUM LTDA	CNPJ: 35.215.257/0001-45	_____
ISAMED - MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 25.463.374/0001-74	_____
METROMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
OLIMED MATERIAL HOSPITAAR LTDA	CNPJ: 03.033.589/0001-12	_____
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 79.278.776/0001-28	_____
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40	_____
PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MED. E ODONT. EIRELI	CNPJ: 05.077.346/0001-01	_____
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
SALVI LOPES E CIA LTDA	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MAT. HOSP. LTDA	CNPJ: 06.555.143/0001-46	_____